

AKS
C

**PROCESSO DE SELEÇÃO (INTERNO/EXTERNO) CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE UMA
BOLSA DE RESERVA DE TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA –
RADIOTERAPIA – DOSIMETRIA**

Proc. 043/2026

ATA N.º 1

Aos 2 dias do mês de Outubro do ano de 2026, pelas 14 horas, reuniu nas instalações do Serviço de Física Médica, o Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, de 10 de Setembro de 2026, para o processo de seleção tendo em vista a constituição de uma bolsa de reserva de Técnico Superiores de Diagnóstico e Terapêutica de Radioterapia - Dosimetria, estando presentes o (a) presidente e os (as) vogais efetivos (as).

O (A) Presidente do Júri deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, que foi aceite:

1. Escolha dos métodos de seleção;
2. Apreciação dos critérios propostos e definição da sua valoração;
3. Outros assuntos.

O Júri deliberou:

1. Motivo de exclusão imediata:

Constitui motivo de exclusão imediata do presente processo de recrutamento e seleção:

a) Candidatura que não observe o(s) requisito(s) de carácter obrigatório referido(s) no anúncio de recrutamento, a saber:

- i. Licenciatura em Radioterapia ou Imagem Médica e Radioterapia;
- ii. Cédula Profissional de radioterapia emitida pela ACSS (Administração Central do Sistema de Saúde);
- iii. Não podem ser admitidos candidatos, integrados na carreira e categoria a concurso, que detenham prévia relação jurídica de emprego, por tempo indeterminado, com o IPO-Porto FG.

b) Candidatura onde não constem os documentos de apresentação obrigatória, a saber:

Curriculum Vitae (deverá incluir a informação que permita avaliar os requisitos gerais e preferenciais) devendo a sua estrutura respeitar a sistematização dos parâmetros de avaliação com identificação dos respetivos anexos; Certificado de habilitações; Cédula profissional;

HH
ca

Formulário de candidatura e Consentimento Informado (disponíveis no site do Instituto junto do anúncio); cópia do (s) certificado (s) de participação em formações/jornadas, declaração (ões) da (s) entidade (s) empregadora (s) comprovativa (s) da experiência profissional.

A verificação dos requisitos é efetuada em reunião de admissão ao processo de recrutamento e seleção, por deliberação do júri. Os candidatos excluídos serão notificados, por correio eletrónico, para realização da audiência dos interessados, nos 10 dias úteis seguintes à notificação.

2. Métodos de seleção – Avaliação Curricular (AC):

Em obediência ao princípio da boa-fé que deve presidir a todos os processos de candidaturas, o júri delibera tomar como verdadeiras todas as informações que vierem a constar nos respetivos processos.

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

A experiência profissional a relevar para efeitos de classificação da avaliação curricular é aquela tutelada ao abrigo de um contrato individual de trabalho ou contrato em regime de prestação de serviços, devidamente comprovado por documentos – não podendo ser para o efeito considerado como “experiência profissional” a adquirida em estágios (curriculares ou não), trabalho voluntário, ou atividades similares.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitação académica e profissional:

10 (dez) valores a quem tenha licenciatura em radioterapia ou imagem médica e radioterapia;

11 (onze) valores para mestrado em área conexa com a formação de primeiro nível;

12 (doze) valores para doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível.

b) Classificação final obtida na Licenciatura do curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional:

0 (zero) valores a quem tenha obtido 10 valores na avaliação final da licenciatura;

3 (três) valores a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final da licenciatura, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas.

Handwritten marks and initials in the top right corner.

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão:

0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores.

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas:

0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores.

Neste campo o júri deliberou valorizar:

i. Experiência em dosimetria clínica com protões.

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

- i. 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
- ii. 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
- iii. 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
- iv. 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
- v. Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
- vi. 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível.

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional até ao máximo de 1 valor:

- i. Participação em projetos de investigação, na área profissional (radioterapia) / por trabalho -----0.15 valores
- ii. Atividade científica de natureza profissional
 - Trabalhos publicados como autor/por publicação -----0.2 valores
 - Trabalhos publicados como co-autor/por publicação -----0.1 valores

APB
f
H

Comunicações em jornadas e atividades afins/por comunicação	-----0.1 valores
Póster com apresentação/por póster	-----0.05 valores
Póster sem apresentação/por póster	-----0.03 valores
Protocolos na área profissional (radioterapia)/por protocolo	-----0.10 valores
iii. Atividades docentes e de formação na área profissional	
Docência no Ensino Superior/por ano curricular completo	-----0.07 valores
Formador em cursos promovidos por instituições acreditadas/por curso	----- -----0.10 valores
Monitor/Orientador de estágio/por aluno	-----0.10 valores

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos critérios.

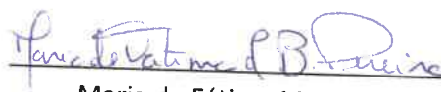
3. Classificação:

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos critérios.

Em caso de empate será aplicado o Art. 28 da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho - Critérios de ordenação preferencial.

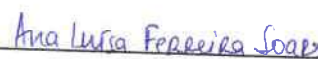
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo júri.

Presidente do Júri



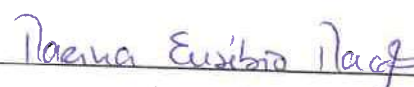
Maria de Fátima Martins Borges Pereira

Primeiro Vogal



Ana Luísa Soares

Segundo Vogal



Marina Mações